CANOINHAS

Perfil geo-sócio económico

Criação do município:
12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Area: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 C°

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450

Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos Superiores: 2

Meios de Comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira, erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

13
NUMERO
RUBRICA

LEI Nº 2.431 DE 28-11-1991

ALTERA ANEXO X E XI DA LEI Nº 2.248, DE 15/12/89

ANTONIO SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:-

L E I

Art. 1º - Ficam transformadas para cruzeiros as Tabelas da Taxa de Expediente e da Taxa de Cemitério, anexas à Lei nº 2.248, de 15/12/89, como abaixo relacionadas:

ANEXO X
TABELA DE TAXA DE EXPEDIENTE

Especificações	Cr$ + IGPM
1. Petições, papéis e documentos apresentados as repartições.....	1.000,00
2. Termos de qualquer natureza, lavrados em livros Municipais, por página de livro ou fração.....	1.000,00
3. Contratos com o Município de concessão de exploração de serviço de utilidade pública.....	12.000,00
4. Prorrogação de prazo de contrato.....	6.000,00
5. a) Certidões e atestados, por laudo ou fração até 30 linhas.....	3.000,00
b) Buscas, por ano, além da alíquoa anterior.....	1.000,00
6. Registros e autorizações.....	3.000,00
7. Averbações de qualquer natureza, por documento.....	6.000,00
8. Anotações de qualquer natureza, por documento.....	3.000,00

ANEXO XI
TABELA DA TAXA DE CEMITÉRIO

a. Sepultamento (aluguel) até 5 (cinco) anos, somente no cemitério da sede do Município.....	
- adulto.....	10.000,(

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município: 12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Area: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 C°

População estimada: 70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450

Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos Superiores: 2

Meios de Comunicação: Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira,

-menor..... 5.000,0
b. Título de proepriedade (perpétuo)..... 50.000,0
c. Transladação ou exumação..... 25.000,0
d. Concessão de terrenos, no cemitério da sede do Município, por metro quadrado..... 5.000,0

§ 1º - Os valores constantes das tabelas acima citadas serão corrigidas mensalmente pelo índice Geral de Preços Mensal - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.

§ 2º - As famílias que tenham renda de até 02 (dois) salários mínimos, mensalmente, ficam isentas do disposto na alínea "a" da Tabela da Taxa de Cemitério.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 28 de novembro de 1991.

SR. ANTONIO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 28-11-1991.

RICARDO LUCIANO MARTIN
Secretário Mun. de Administração